



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Esperantina-PI

Indicação n° 25/2020

Indico à Exma. Sra. Prefeita Municipal de Esperantina, ouvido o Plenário, que o município de Esperantina assegure a todos os profissionais de saúde que estão à frente do combate a epidemia do COVID – 19, adicional de insalubridade no valor de 40%, enquanto perdurar o enfrentamento da doença no município, calculado sobre a remuneração do servidor.

JUSTIFICATIVA

A Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, declarou situação de Pandemia relacionada a infecção pelo novocoronavírus, assim denominado COVID-19. O governo do Estado do Piauí e o município de Esperantina declararam situação de emergência e calamidade pública, inclusive impondo uma série de restrições em todo o território do Estado e município, respectivamente. A epidemia trouxe a toda população uma enorme necessidade de adoção de novas práticas a fim de combater o alastramento da doença, no entanto em especial aos profissionais de saúde os riscos de contágio se multiplicam, gerando a necessidade inexorável de compensar financeiramente esses profissionais que estão na linha de frente do combate à doença.

Nesta última quinta-feira (07), a Prefeitura de Esperantina-PI fez o pagamento dos servidores da área da saúde. O fato é que nem todos os profissionais que estão na linha de frente no combate a pandemia foram agraciados com esses 20% a mais do adicional de insalubridade. O valor pago para os Agentes de Saúde e de Endemias foram calculados em cima do salário mínimo e não em cima do vencimento deles (piso salarial nacional). No caso deles, em especial, eles só receberam o equivalente a 30% do adicional de insalubridade. Portanto, solicitamos que o município efetue o pagamento da diferença do adicional de insalubridade que deixou de ser pago.

É oportuno que tal compensação financeira se dê, nesse caso, através da implantação de um adicional de insalubridade, ao servidor que não está atualmente contemplado com o benefício e também com a ampliação de quem já é contemplado com um percentual menor, a fim de que todos os servidores que se preencham os requisitos, seja garantido o adicional de insalubridade no percentual de 40% de sua remuneração pelo tempo que perdurar o trabalho especial de combate à epidemia.

N. Termos,
P. Deferimento.

Plenário Vereador Gilberto Chaves,
Câmara Municipal de Esperantina-PI, 5 de maio de 2020.

Mauro André Miranda de Carvalho
Autor do Indicativo, Vereador – Republicanos



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

Domingos Luiz Ferreira
Vereador – Republicanos

Manoel da Costa Araújo Filho
Vereador – PC do B